

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2025

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, por sua Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa PREFIL COM, vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

Levando em consideração, que a maioria das empresas não trabalham com estoque, adquirindo os equipamentos diretamente das fabricantes parceiras, que irão fabricar os equipamentos de acordo com a necessidade de cada cliente, e assim, iniciando o processo logístico de outro estado do Brasil até o Município de Americana, o prazo de 10 dias úteis acaba se tornando pequeno. Na maioria dos casos, o prazo de 30 dias se torna saudável, sendo possível processar os pedidos, fabricar o item e pôr fim a entrega do equipamento. Será aceito prazo de entrega de pelo menos 30 dias?

Resposta ao Pedido de Esclarecimento:

Em atenção ao questionamento apresentado, a ARES-PCJ informa que o prazo de entrega fixado no Edital foi estabelecido a partir de critérios de necessidade da ARES-PCJ e fundamentam o Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Conforme o item 2.5 do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, os prazos máximos para entrega são:

- **Itens 1 ao 6 e 9 ao 13:** até **10 (dez) dias úteis;**
- **Itens 7 e 8 (ar-condicionados):** até **20 (vinte) dias úteis.**

A fixação do prazo de 10 dias úteis para a maior parte dos itens decorre da **necessidade institucional de disponibilizar os equipamentos até a primeira quinzena de setembro de 2025**, em razão da integração de **15 (quinze) novos servidores** recentemente aprovados em concurso público.

Além disso, trata-se de quantitativos reduzidos de equipamentos, usualmente disponíveis para pronta entrega junto a fabricantes e distribuidores. Dessa forma, o prazo estabelecido é considerado **razoável e compatível com as condições de mercado**, assegurando o atendimento das necessidades da Administração sem comprometer a competitividade do certame.

Todavia, a ARES-PCJ esclarece que, **em situações devidamente justificadas pelo fornecedor e aceitas pela Administração**, poderá ser concedida **prorrogação de prazo para entrega**, observado o interesse público e a razoabilidade do pedido. Nesses casos, o prazo total jamais poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação
ARES-PCJ